



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

EDITAL N.º 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABERTURA DE PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Osório, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 937/2024 (DOU 03/01/2025), e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processos de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores e Subsequentes do IFRS – *Campus* Osório.

1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1.1 Os estudantes dos cursos do IFRS poderão requerer a Certificação de Conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de um ou mais componentes curriculares da matriz do curso, nos termos dos artigos 207 a 210 da Organização Didática do IFRS (RESOLUÇÃO Nº 1/2024-CONSUP-REI, de 23 de janeiro de 2024).

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.3 O limite máximo para solicitação de certificação de conhecimentos, ou os componentes curriculares sobre os quais não se possibilita a solicitação, se existir, deverá estar definido no PPC do curso.

1.4 Para requerer a Certificação de Conhecimentos, o estudante deve estar matriculado no componente curricular ao qual pretende submeter-se à avaliação de suficiência.

1.5 O estudante não poderá pedir a certificação de componente curricular em que tenha sido reprovado no curso em que está matriculado no IFRS - *Campus* Osório.

1.6 A Certificação de Conhecimentos só poderá ser solicitada uma vez por componente curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

1.7 Não se aplica a Certificação de Conhecimentos nos seguintes casos:

- I. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou equivalente;
- II. Estágios Supervisionados.

2 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1 Os estudantes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos, nos termos dos artigos 193 a 198 da Organização Didática do IFRS (RESOLUÇÃO Nº 1/2024-CONSUP-REI, de 23 de janeiro de 2024).

2.2 Para fins de Aproveitamento de Estudos, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado em relação ao curso no qual o estudante está matriculado.

2.3 Não serão aceitos:

- I. Históricos escolares que não contenham a nota e a carga horária atribuída ao componente curricular, assim como não informem de forma explícita que a situação do estudante é *Aprovado*;
- II. Aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso, exceto quando apresentar carga horária e conteúdo equivalente a mais de um componente curricular;
- III. Aproveitamentos anteriormente recusados para o mesmo componente curricular;
- IV. Aproveitamentos que não atendem os 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo (de acordo com a ementa do PPC) e carga horária do componente curricular.

2.4 Casos específicos devem ser analisados conforme o PPC do curso para o qual se requer o aproveitamento.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos está assim definido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	23 de fevereiro
Período de solicitação de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos	23 de fevereiro a 01 de março
Análise das solicitações de Aproveitamento de Estudos	02 a 06 de março
Contato com os estudantes para a divulgação do cronograma de aplicação das provas de Certificação de Conhecimentos (Coordenações de Curso ou Docentes Aplicadores)	02 a 03 de março
Período para aplicação das provas de Certificação de Conhecimentos	04 a 13 de março
Resultado parcial (no SISTRAC) das solicitações de Aproveitamento de Estudos	11 de março
Apresentação, na CRA, da documentação original referentes às solicitações de Aproveitamento de Estudos	11 a 17 de março
Resultado final das Certificações de Conhecimento e Aproveitamento de Estudos (no SISTRAC)	A partir de 18 de março

4 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 Para solicitações de Certificação de Conhecimentos, os estudantes deverão protocolar requerimento através do [Sistema de Requerimentos e Atividades Complementares \(SISTRAC\)](#), menu "Requerimentos", assunto "11 - Certificação de Conhecimentos", informando no campo Descrição o nome completo do componente para o qual se solicita a certificação.

4.1.1 Deverão ser enviados os seguintes documentos em anexo, **em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente:**

I. Documento que comprove a origem do conhecimento; ou justificativa, com descrição dos conhecimentos, habilidades e competências anteriormente desenvolvidas.

4.2 Não serão aceitos pedidos que venham sem justificativas ou documentos comprobatórios.

4.3 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

5 DAS INSCRIÇÕES PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Para solicitações de Aproveitamento de Estudos, os estudantes deverão protocolar requerimento através do [Sistema de Requerimentos e Atividades Complementares \(SISTRAC\)](#), menu "Requerimentos", assunto "03 - Aproveitamento de Estudos", **informando obrigatoriamente no campo Descrição o nome completo do componente já cursado com aprovação e o nome completo do componente para o qual se solicita o aproveitamento.**

5.1.1 Para o aproveitamento de componentes cursados **fora** do IFRS - *Campus* Osório, deverão ser enviados os seguintes documentos em anexo, **em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente:**

- I. Histórico escolar, contendo a nota e a carga horária atribuída ao componente curricular, assim como a informação explícita de que a situação do estudante é *Aprovado*;
- II. Ementa do componente a ser aproveitado, constando a descrição de conteúdos e carga horária.

5.1.2 Para o aproveitamento de componentes cursados **dentro** do IFRS - *Campus* Osório, deverá ser enviado o seguinte documento em anexo, **em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente:**

- I. Histórico escolar, contendo a nota e a carga horária atribuída ao componente curricular, assim como a informação explícita de que a situação do estudante é *Aprovado*.

5.2 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

5.3 Não serão aceitos pedidos com documentos em outros formatos que não em **PDF**.

5.4 No ato da solicitação serão aceitas cópias simples dos históricos e ementas, estando o estudante ciente de que, **nos casos em que houver deferimento, é obrigatória a apresentação dos documentos originais no prazo previsto neste edital.**

5.5 São considerados documentos originais aqueles que contenham ou certificação/autenticação digital, ou assinatura e carimbo da instituição de origem.

5.6 **Serão considerados indeferidos os pedidos dos estudantes deferidos parcialmente que não realizarem**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

a apresentação dos documentos originais dentro do prazo estipulado neste edital, assim como nos casos onde for constatada divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

6 DA AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

6.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pela Coordenação do Curso.

6.2 A aplicação da prova ocorrerá em período definido neste Edital, sob responsabilidade dos elaboradores da avaliação.

6.3 A correção da avaliação será realizada pelos docentes elaboradores da prova.

6.4 O parecer conclusivo será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e os docentes elaboradores da prova.

6.5 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) nesta avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo. Caso o estudante obtenha nota inferior a 6,0 (seis), esta não será registrada em seu histórico como reprovação.

6.6 O parecer conclusivo deverá ser formalizado através de uma ata com o resultado da avaliação, que deverá ser anexada ao SISTRAC pela Coordenação do Curso no momento do deferimento ou indeferimento.

6.7 O estudante que não comparecer no horário estabelecido para realização da prova não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

6.8 Não será permitido ao estudante solicitar alteração de datas e horários definidos para a Certificação de Conhecimentos.

7 DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

7.1 É responsabilidade do estudante acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como tomar ciência do resultado final do seu pedido no SISTRAC.

7.2 A liberação do estudante da frequência às aulas dar-se-á a partir do deferimento dos processos de aproveitamento de curso e certificação de conhecimentos pela Coordenação do Curso e divulgação do resultado.

7.3 O estudante reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação para integralização da matriz curricular do seu curso, **não sendo permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente curricular.**

7.4 Do resultado das Certificações de Conhecimentos e Aproveitamentos de Estudos não caberá interposição de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas site do Campus: <https://ifrs.edu.br/osorio/>

Marcelo Paravisi,
Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Osório do IFRS
Portaria nº 937/2024 (DOU de 03.01.2025).